

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2019.**

**“DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ARBITRAGEM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO**, Prefeito do Município de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art.24, II e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Considerando** e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade o ato de dispensa de licitação, visando à contratação de profissional para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no Termo de Referência constante do processo;

**Considerando** que o profissional escolhido tem competência e responsabilidade, já prestou serviços, fornecendo os referidos serviços necessários, no objeto deste processo, inclusive para poderes públicos municipais.

**Considerando**, também, a sua experiência e uma alargada folha de fornecimento dos serviços necessários em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados no mercado e empresas do mesmo ramo e perfil.

**Considerando** o que dispõe o art. 24, II, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de dispensa de licitação, quando ocorrer à contratação até o valor de 10% do art. 23. II.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** **FICA DECRETADA** dispensada a licitação do procedimento licitatório nº 005413/2019, para contratação de profissional para a prestação de serviços de arbitragem para a realização da 1ª copinha Valdir Ribeiro da Silva de Inaciolândia, conforme esta nos moldes do termo de referência.

**Art. 2º.** **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE BOM JESUS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: sob o nº. 22.347.307/0001-04, para fornecimento dos serviços necessários acima especificados, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º.** Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, aos  
15 dias do mês Maio de 2019.

**FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO**  
Prefeito Municipal